ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Lei nº 4.315, de 1º de dezembro de 1969.

A utoriza o Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento, um terreno do Patrimonio Municipal nesta cidade, ao Sr. ANASTACIO CARVALHO DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ estatuiu e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento, ao Sr. ANASTACIO CARVALHO DA SILVA, um terreno do Patrimonio Municipal nesta cidade, localizado a Av. Moura Carvalho, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se ao Nascentr com José Matos, ao Poente Limita-se com Helena / Souza Marinho, ao Norte para onde faz frente limita-se com a mencionada avenida, ao Sul para onde faz fundos limta-se com quem de direito, medindo 6m,00(seis() metros de frente por 27,5 vinte e sete metros e cinquenta centimetros) de fundos .

Art.2º-Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçaõ.

GABINÊTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 9 de DEZEMBRO DE 1969.

LEONEL DE MENDONÇA VERGOLINO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA, EM A DATA SUPRA.

OFIR MARQUES
Sec.em exercicio.